PODER EXECUTIVO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA

JUSTIFICATIVA DE ENTREGA DE ATESTADO APÓS 5º DIA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA

|  |
| --- |
| **DADOS DO SERVIDOR** |
| Nome: |
| Matrícula: | CPF: | Telefone: |
| Lotação: | Cargo: |
| Endereço: |
| E-mail: |
| **DADOS DA PESSOA DA FAMÍLIA**(se for necessário)Neste caso, deverá ser entregue também o Requerimento de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família |
| Nome: |
| CPF: |
| **OBSERVAÇÕES** |
| 1. Independentemente do tipo de licença de saúde, o atestado médico ou odontológico original deve ser protocolado no SIASS em até 5 dias corridos, contados a partir do primeiro dia do afastamento. (Decreto 7.003/2009)
2. A entrega do atestado fora do prazo previsto enseja a necessidade de justificar o atraso ao SIASS, com ciência da chefia imediata. Sendo a justificativa do atraso aceita pela unidade pericial do SIASS, o servidor será submetido à avaliação pericial para possível homologação e concessão da licença, independentemente do tempo de afastamento. Caso contrário caracterizará falta ao serviço, sem motivo justificado. (Lei 8112/1190 - Decreto 7.003/2009 – Manual de Perícia do SIASS)
3. O atestado pode ser entregue por terceiros, desde que tenham condições de fornecer ao SIASS contatos particulares, número de matrícula e outras informações pessoais do servidor necessárias à sua localização.
4. A entrega do atestado médico ou odontológico em atraso pode impossibilitar a verificação pericial. (Manual de Perícia SIASS)
 |
| **JUSTIFICATIVA** |
| Ciente das observações acima DECLARO que fiquei impossibilitado de entregar ao SIASS o ATESTADO MÉDICO/ODONTOLÓGICO em anexo, cuja vigência se iniciou em / / , até o 5º dia do início da vigência, porque  , / / Local e data Assinatura do(a) Servidor(a) |
| Local e data:Assinatura do requerente:Assinatura da chefia Imediata (Nome e Cargo da Chefia): |